

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2023,  
CELEBRADO ENTRE O IPREVITA E A EMPRESA  
MARATAIZES PIÚMA IRIRI INTERNET LTDA - ME PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E  
HOSPEDAGEM DE WEBSITE DO IPREVITA.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ES - IPREVITA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.129.529/0001-23, com sede na Rua Padre Otávio Moreira, nº 188, Centro, Itapemirim, ES, neste ato, representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor Wilson Marques Paz, nomeado na forma da Lei pelo Decreto Municipal nº 20.032/2023.

**CONTRATADO:** MARATAIZES PIÚMA IRIRI INTERNET LTDA - ME, estabelecida na Avenida Simão Soares, nº 654, 2º andar, Barra de Itapemirim, Marataízes, ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.816.241/0001-20, neste ato, representada pelo Senhor Adriano Costa Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.222.437-88, CI nº 1.372.153/SSP/ES, residente na Rua Manoel Bahiense de Oliveira, nº 39, Barra de Itapemirim, Marataízes, ES.

Os CONTRATANTES têm entre si, justos e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 005/2023, firmado entre as partes em 04 de dezembro de 2023, conforme previsto em sua Cláusula XI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2023 por mais 12 (doze) meses com início em 04/12/2024 e término em 03/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

**Subcláusula Primeira** - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício de 2024, no montante de R\$ 1.377,00 (hum mil trezentos e setenta e sete reais), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 002002.091221852.410.33903900000.

**Subcláusula Segunda** - A despesa para o exercício subsequente será alocada em dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRANTE, na Lei Orçamentária anual correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 03 (três) vias de teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Itapemirim, ES, 28 de novembro de 2024.**

**Pelo IPREVITA:**

**Pela CONTRATADA:**

---

**WILSON MARQUES PAZ**  
Diretor Presidente

---

**ADRIANO COSTA PEREIRA**  
CPF Nº 071.222.437-88